

GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº. 152, DE 17 DE dezembro DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura pública à pessoa que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU GO, por seus vereadores, APROVA, e a PREFEITA DE CAÇU GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer alienação, por doação, de imóvel dominial e benfeitorias, a seguir descritos:

I – UM imóvel consistente do lote nº 01, da quadra nº 07, do Conjunto Habitacional “Alto Paraíso”, contendo a área de 2.319,05m² (dois mil, trezentos e dezenove metros e cinco decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas e confrontações: frente: 47,60m para a Rua C; fundo: 44,69m para a Rua B; lateral direita: 50,64m para a área institucional; lateral esquerda: 49,96m para a Rua E, encravado em uma área maior, objeto da matrícula nº 2.492, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, com as seguintes benfeitorias: duas edificações com a área total de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), composta de dois galpões abertos em estrutura metálica coberta com telha, com piso em concreto desempenado.

Art. 2º A alienação por doação tratada no artigo anterior será outorgada à a **ASSOCIAÇÃO “SOS QUATRO PATAS”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.799.902/0001-47, com sede provisória na Fazenda Ribeirão Bonito, Zona Rural do Município de Caçu/GO, CEP Nº 75.813-000, destinados à instalação da sede da Associação.

Art. 3º A área e as benfeitorias objetos da doação a que se refere a presente Lei deverão ser utilizadas, obrigatoriamente, para os objetivos mencionados no artigo anterior.

Art. 4º A escritura de doação conterá cláusulas que:

I – obrigue a donatária:

a) observar, no que couber, às normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;

b) responsabilizar e assumir os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de ação ou omissão da donatária, no que se refere à parte recebida em doação;

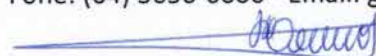
c) responsabilizar pelos ônus administrativos e tributários, na forma da Legislação aplicável;

d) proibição de vender, ceder o uso, locar ou dar em comodato o imóvel objeto da doação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da entrada em vigor desta Lei.

II – estabeleça reversão do imóvel objeto da doação, ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias acrescidas ao imóvel; se houver mudança da sede da donatária; ou por qualquer motivo deixar de utilizar o

Rua Manoel Franco nº 695, Setor Morada dos Sonhos - Caçu/GO - CEP: 75.813-000

Fone: (64) 3656-6000 - Email: gabinete@cacu.go.gov.br



GABINETE DA PREFEITA.

prédio para o fim proposto; e ainda, se for desconstituída e/ou deixar de cumprir as obrigações constantes desta Lei.

Art. 5º A outorga da escritura de alienação gratuita, do imóvel mencionado no inciso I, do Art. 1º, ocorrerá após a sanção e publicação da presente lei, ficando condicionada à prévia apresentação dos seguintes documentos:

I – documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço da representante legal da donatária;

II – fotocópia da Ata de Eleição da Diretoria da época;

III – Estatuto Social ou qualquer documento semelhante;

IV – Ficha do CNPJ/MF e comprovante de endereço da donatária;

V – certidão imobiliária com negativa de ônus do imóvel a ser doado;

VI – certidão imobiliária negativa (inexistência de imóvel) em nome da donatária, no Município de Caçu/GO;

VII – certidões de regularidade fiscal, das fazendas públicas municipal, estadual e federal, além de certidões de ações cíveis, criminais e da Justiça do Trabalho, em nome da donatária;

VIII – laudo de avaliação constante do Art. 8º desta Lei.

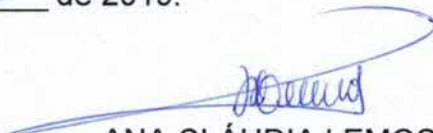
Art. 6º Para efetivar a doação, ficam autorizados: o Tabelionato de Notas, a proceder com os atos necessários à escrituração, e o Oficial do Serviço Registral de Imóveis, a proceder com registro da respectiva escritura de alienação por doação.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente doação correrão todas por conta da donatária.

Art. 8º O imóvel doado, constante do inciso I, do Art. 1º e as benfeitorias acima mencionadas, foram avaliados pela Comissão de Avaliação do Município, em R\$92.762,00 (noventa e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais), para efeito de baixa no Patrimônio Público do Município.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2311/19, de 10 de dezembro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita de Caçu/GO.

GABINETE DA PREFEITA.

Ofício Mensagem nº 143 /2019

CAÇU/GO, 17 de dezembro de 2019.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 152, Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de bem imóvel dominial e benfeitorias, através de escritura pública à pessoa que especifica e dá outras providências”.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa obter do Legislativo Municipal, autorização para alienar por doação o imóvel e benfeitorias mencionados no referido projeto.

Esclarecemos que a alienação por doação tratada no presente projeto de lei será outorgada à ASSOCIAÇÃO “SOS QUATRO PATAS”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.799.902/0001-47, com sede provisória na Fazenda Ribeirão Bonito, Zona Rural do Município de Caçu/GO, CEP Nº 75.813-000, destinados à instalação da sede da Associação.

Encontra-se prevista no projeto de lei, a inclusão na escritura de doação da cláusula de reversão do bem ao patrimônio público municipal, em caso de desvio ou não realização dos objetivos necessários ao cumprimento de sua finalidade.

Senhor Presidente e demais Vereadores, a partir de quando foi criada a Associação “SOS QUATRO PATAS”, que tem a finalidade de proteger os animais abandonados, em especial os cachorros, seus integrantes passaram a ter uma responsabilidade social! Como a Associação necessita de um ambiente amplo, contendo conforto e boa alimentação para os bichos, recorreu ao Município em busca desse espaço.

Dúvidas não há de que os animais é um problema de ordem pública principalmente nas regiões periféricas da cidade. É comum vermos animais atropelados a beira da rua e precisamos sim tomar medidas para evitar principalmente o abandono de animais.

É, portanto, o objetivo da Associação “SOS QUATRO PATAS”, cuidar desses animais e se a questão envolve interesse público é aceitável que o Poder Público, participe dessa empreitada.

Assim considerando, propomos a doação de bens imóveis à Associação “SOS QUATRO PATAS”, do lote e edificações nele existentes, localizados no Conjunto Habitacional “Alto Paraíso”, encravado em uma área maior, objeto do R-25, respectivo a matrícula nº 2.492, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Informamos que a mencionada área com as edificações, foram avaliadas em R\$92.762,00 (noventa e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais), para os efeitos de baixa no Patrimônio Público.

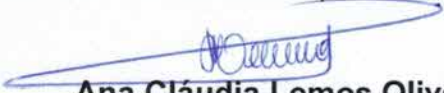
Sendo estas as motivações do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de urgência, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal quanto à apreciação e votação de tal projeto.



GABINETE DA PREFEITA.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu/GO, em 17 de dezembro de 2019.

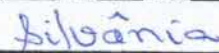

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0260957

Fls.: 23 Livro: 002

Data: 17 / 12 / 2019 Às: 13:30


Assinatura

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RAQUEL DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3652842 - DGPC GO

CPF
702.412.601-91

DATA NASCIMENTO
26/10/1981

RECAD
JOSE DOMINGOS NETO

CUNIA GUIMARAES DE
OLIVEIRA

RENDIMENTO
ACQ
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03054395249

VALIDADE
15/04/2021

Nº HABILITACAO
13/10/2003

REMARKS
A

Assinatura do Titular
Raquel de Oliveira

Assinatura do Prestador
Daniel Xavier

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSAO
13/05/2016

Assinatura do Prestador
48235494310
001101049321

DETRAN GO (GOIAS)

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1268490118

PROIBIDO PLASTIFICAR
1268490118



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
1º TABELIONATO DE NOTAS, E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos - Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Romaldo Vieira nº 1201, Lot. Municipal - Caçu - Cep. 75.813-000
Fone: (64) 3656-067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado.
Dou Fé Caçu - GO, 05 de fevereiro de 2019.
008317112411000949-06885
Em testemunho da verdade.

Assinatura do Tabelião
Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrevente



Ata da Reunião Ordinária da Posse da Diretoria da Ong SOS 4 Patas- Caçu-GO /Gestão 2018 a 2020



"Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito, aconteceu na residência da Srª Rita Freitas (Ritinha), situada à Rua Coronel Manoel Inácio, 985, Jd Aguiar, às dezoito horas e trinta minutos, a reunião para Posse da Diretoria da ONG SOS 4 Patas-Caçu-GO para gestão julho 2018 a julho 2020 (mês de julho de dois mil e dezoito a mês de julho de dois mil e vinte). Convocada e presidida por Raquel de Oliveira, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3652842-DGPC-GO, CPF-MF 702.412.601-91, residente e domiciliada nesta cidade, na Fazenda Ribeirão Bonito, Caixa Postal número 50, Caçu, Goiás, CEP 75813-000. Atuando também como Presidente desta ONG na gestão que se finda. A mesma iniciou a reunião expondo em primeiro momento os trabalhos realizados durante sua gestão junho 2016-2018, como feiras de adoção uma vez a cada mês, brechós, conscientização em redes sociais e rádios, as negociações realizadas com os fornecedores, a situação financeira e bancária da ONG. No segundo momento relatou as dificuldades enfrentadas com relação a ausência de incentivos, doações, a redução de sócios mensalistas, redução de voluntários mais ativos. Em seguida tratou das propostas feitas pela Prefeitura Municipal representada pela Prefeita Ana Cláudia Lemos, proposta esta, da possível liberação de uma área que será disponibilizada para a ONG, com o propósito da realização das castrações e abrigo para cães e gatos sequestrados. Em sequência passou a palavra para o Sr Luiz Carlos Sabino, brasileiro, vereador, RG 5711081 DGPC-GO, CPF-MF 704.716.301-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paula e Silva, 1726, Loteamento Municipal, CEP: 75-813-000, tesoureiro nesta gestão que se finda, e que o mesmo agradeceu a oportunidade de ter colaborado com a ONG.

Dando prosseguimento da reunião, volta a palavra com a Srª Raquel de Oliveira que anuncia os nomes que assumem os cargos dispostos para a nova gestão escolhida e eleita pelos sócios mensalistas, portanto, os seguintes membros a compor a diretoria:

PRESIDENTE: reeleita a Srª RAQUEL DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3652842-DGPC-GO, CPF-MF 702.412.601-91, residente e domiciliada nesta cidade, na Fazenda Ribeirão Bonito, Caixa Postal número 50, Caçu, Goiás, CEP 75813-000.

TESOUREIRA: Srª DAMILLA NÁBIA SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do RG 50331436 DGPC-GO, CPF 024.719.621-57, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Antônio Prudêncio de Lima, Nº 231, Jardim Água Fria Caçu, Goiás, CEP 75.813-000

SECRETÁRIA: Srª CLAUDIENE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, portadora do CORENGO 114477, CPF 128.526.838.10, residente e domiciliada à Rua Joaquim Pereira de Castro, nº 64, Centro

CONSELHO FISCAL, composto por dois membros : MÁRCIA PEREIRA SOARES, brasileira, casada, bióloga, portadora do RG 3753363 SSP-GO, CPF 887.129.581-15, residente e domiciliada à Rua Coronel Manoel Inácio, 1039, Jardim Aguiar, Caçu-GO, CEP: 75.813-000

ODAIR JOSÉ GUIMARÃES, brasileiro, casado, sanitarista ambiental e funcionário público, portador do RG 3177219-2039010 SSP-GO, CPF 770.610.801-59, residente e domiciliado à Rua Coronel Manoel Inácio, 1039, Jardim Aguiar, Caçu-GO, CEP: 75.813-000

Srª Raquel de Oliveira, Presidente reeleita, realizou o desfecho da reunião agradecendo por mais uma oportunidade em continuar contribuindo com a ONG e declarou o encerramento desta, com a assinatura dos novos membros e participantes nesta ata.



Por ser verdade lavra-se esta ata em duas vias.

ASSINATURAS DOS MEMBROS:

Raquel de Oliveira

RAQUEL DE OLIVEIRA

CPF 702.412.601-91

PRESIDENTE

Damilla Nábia Soares Silva

DAMILLA NÁBIA SOARES SILVA

CPF 024.719.621-57

TESOUREIRA

Claudiane Alves de Oliveira

CLAUDIENE ALVES DE OLIVEIRA

CPF 128.526.838-10

SECRETÁRIA

PARTICIPANTES:

Márcia Pereira Soares
Pita de Lima Freitas

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELIONATO DE NOTAS, E PROTESTO DE TÍTULOS
Oficina Mista dos Santos, Títulos e Documentos
Rua José Bonifácio, 111 - Centro - Caju - GO - CEP: 75074-000
Fone: (62) 3241-1111 - Fax: (62) 3241-1112

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de RAQUEL DE OLIVEIRA, DAMILLA NÁBIA SOARES DA SILVA e CLAUDIENE ALVES DE OLIVEIRA, são as exemplar existentes em meu arquivo.

Dou Fé. Caju - 05/04 de fevereiro de 2016

Em test. da verdade.

008319011115240846-70823 008319011115240846-70824 e 008319011115240846-70825

Damilla

Tatiana Guimarães de Oliveira Sebastião - Escrevente



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS CAJU-GO

TÍTULOS E DOCUMENTOS LIVRO B

Apresentado hoje para REGISTRO no livro

B protocolizado e digitalizado sob o nº 20006

e registrado sob o nº 5688 Dou fé.

Caju-GO 05/02/2016 Emolumentos: R\$ 28,18

Taxa Jud. R\$ 14,50 Fundos R\$ 10,91 Total R\$ 55,06

Selo Digital: 00821709320122130400348

Paloma F. da S. Vaz

Paloma Ferreira da S. Vaz
Respondente

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS "SOS QUATRO PATAS"



CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SUA SEDE E OBJETIVOS

Art.1º - Fica constituída, sob a denominação "SOS QUATRO PATAS", uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

Parágrafo único – A associação "SOS QUATRO PATAS" atuará em conformidade com os seguintes princípios éticos:

- a) todo ser vivo, animal e vegetal, merece respeito e proteção;
- b) todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade;
- c) diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o animal não-humano e para a harmonia na relação homem-animal.

Art.2º - A sede da associação fica estabelecida à Fazenda Ribeirão Bonito, Caixa Postal número 50, CEP 75.813-000, Caçu, Goiás, podendo ter filiais em outras cidades, deste ou de outros estados.

Art.3º - São objetivos da associação:

- a) estimular o amor e o respeito aos animais;
- b) divulgar as leis que protegem os animais;
- c) colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais;
- d) promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais;
- e) fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso;
- f) dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos;
- g) criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS



Seção I – Categorias de Sócios – admissão e exclusão

Art. 4º - Os sócios, pessoas físicas ou jurídicas, classificam-se nas seguintes categorias:

- a) contribuintes – pessoas que contribuírem, pelo menos, com quantia mínima mensal, em valor a ser fixado pela Assembleia Geral, podendo o pagamento ser mensal, bimensal, trimestral ou quadrimestral;
- b) honorários – pessoas de projeção na sociedade que prestarem serviços à associação, a juízo da Assembleia Geral;
- c) beneméritos – pessoas que contribuírem com elevadas quantias ou doarem bens de grande valor à associação, a juízo da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Os sócios contribuintes com idade até 18 (dezoito) anos poderão contribuir com valor inferior ao mínimo fixado.

Art. 5º - Os sócios não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 6º - O candidato a sócio contribuinte preencherá uma proposta que, após assinada, será encaminhada à Diretoria, para sua aprovação ou não.

Art. 7º - Será excluído do quadro social, por deliberação da Diretoria, o sócio que:

- a) desrespeitar os dispositivos deste estatuto;
- b) promover o descrédito da associação ou a desarmonia entre os sócios;
- c) conduzir-se de maneira inconveniente, de forma a prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação;
- d) atrasar, por mais de três meses, o pagamento de sua contribuição.

§1º – Caberá recurso à Assembleia Geral das decisões da Diretoria, nos casos das alíneas a, b e c, que será convocada pelo Presidente ou Vice-Presidente, por solicitação do sócio excluído.

§2º – No caso da alínea “d”, o sócio será automaticamente readmitido após o pagamento das contribuições atrasadas. Não efetuado esse pagamento, a readmissão dependerá de apresentação de nova proposta, obedecido o disposto no artigo 6º.

Seção II – Dos Sócios Contribuintes – direitos e deveres

Art.8º - São direitos dos sócios contribuintes, quites com suas contribuições sociais:

- a) participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- b) ocupar cargos administrativos, por indicação da Diretoria;



- c) ter acesso a toda a documentação da associação;
- d) beneficiar-se das vantagens a serem estabelecidas por deliberação da Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- e) convocar Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 12;
- f) receber boletins informativos das atividades da associação;
- g) assistir às reuniões da Diretoria;
- h) apresentar sugestões e reclamações à Diretoria.

§1º – Para participar das assembleias gerais, o sócio deverá integrar o quadro social a, no mínimo, seis meses e estar em dia com suas obrigações sociais.

§2º – Para se candidatar a cargos da diretoria, o sócio deverá integrar o quadro social a, no mínimo, dois anos, ser maior de trinta anos, estar em dia com suas obrigações sociais e ter participado ativamente das ações da associação.

§3º – O sócio pessoa jurídica terá direito a um só voto nas Assembleias Gerais.

§4º – Os sócios contribuintes até 18 (dezoito) anos não gozarão dos direitos de que tratam as alíneas a, b, d, e e g.

Art.9º - São deveres dos sócios contribuintes:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembleia;
- b) manter em dia o pagamento de suas contribuições sociais;
- c) cooperar para o fortalecimento da causa da proteção aos animais;
- d) zelar pelo bom nome da associação e colaborar para a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DA DIREÇÃO

Seção 1 – Da Assembleia Geral

Art.10 - A Assembleia Geral é soberana nas suas deliberações e será convocada ordinária e extraordinariamente.

Art.11 – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente:

- I) anualmente, na 2ª quinzena de março, para:



a) apreciação do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria;

b) apreciação da proposta orçamentária apresentada pela Diretoria para o período seguinte;

c) fixação do valor mínimo da contribuição social a ser paga durante o período compreendido entre 1º de abril do ano em que se realizar a Assembleia Geral Ordinária e 31 de março do ano seguinte;

d) fixação de valor máximo relativo a dívidas e despesas extraorçamentárias que a Diretoria pode autorizar sem prévia consulta à Assembleia Geral.

II) quadrienalmente, na 2ª quinzena de março, com o fim de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§1º – A prestação de contas deverá estar acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

§2º – A Assembleia Geral Ordinária também poderá deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação.

Art.12 – Sempre que se julgar necessário, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária:

a) pelo Presidente;

b) pelo Vice-Presidente;

c) por, no mínimo, três membros da Diretoria;

d) por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios contribuintes.

Art. 13 – As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser feitas através de correspondência enviada aos sócios (pelo correio ou por meio virtual) e afixação de edital em lugar bem visível da sede social.

§1º – Do edital de convocação deverão constar, obrigatoriamente, o local de realização da Assembleia Geral, os horários das 1ª e 2ª convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.

§2º – A correspondência para os sócios deverá ser enviada até sete dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral.

Art. 14 – As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, reunir-se-ão, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais e, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número, ressalvado o disposto nos artigos 15 e 44.

Art. 15 – Somente com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes, em 1ª convocação ou com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) desses mesmos sócios,

nas demais convocações, poderá a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, deliberar sobre:



- a) aquisição, gravação, cessão, empréstimo ou alienação de bens imóveis;
- b) alteração do presente estatuto;
- c) destituição da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Não havendo quorum necessário, na 1ª convocação, as convocações seguintes serão feitas com intervalo não superior a 3 (três) semanas em relação à convocação anterior, até que o quorum mínimo de 1/3 (um terço) seja atingido, devendo ser encaminhada aos associados, para cada convocação, nova correspondência.

Art. 16 – As deliberações das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, excetuado o disposto nos artigos 15 e 44.

Parágrafo único – Na hipótese do artigo 15, as deliberações serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral.

Art. 17 – Os sócios contribuintes, quites com suas contribuições sociais, poderão participar das Assembleias Gerais, vedada a participação por procuração.

Art. 18 – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente, à exceção da Assembleia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos sócios presentes, escolhidos, na ocasião, por maioria simples de votos.

Seção II – Da Diretoria

Art. 19 – A associação será administrada pela Diretoria, composta dos seguintes membros:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário Geral
- Tesoureiro
- Diretor Técnico

§ 1º – Os membros da Diretoria não receberão remuneração de qualquer espécie.

§ 2º - O Diretor Técnico será, preferencialmente, um médico veterinário.

Art. 20 – Os membros da Diretoria serão eleitos, bianualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, convocada especificamente para este fim, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único – Não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto.



Art. 21 – A posse da Diretoria será efetuada no mesmo dia da eleição, logo após apuração dos votos.

Art. 22 – A Diretoria reunir-se-á quinzenalmente ou sempre que ser fizer necessário e exercerá o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser elaborado.

Parágrafo único – O “quorum” para decisões da Diretoria será de 3 (três) membros; em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 23 – Ocorrendo vacância de algum cargo da Diretoria em prazo superior a 6 (seis) meses do término de sua gestão, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato.

Parágrafo único – Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 6 (seis) meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente, por qualquer um dos membros da Diretoria.

Art. 24 - Será exonerado de seu cargo, por decisão da maioria da Diretoria:

- a) o Diretor que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, num período de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de abril, sem que tenha apresentado justificativa ou, o tendo, que a justificativa não tenha sido aceita;
- b) o Diretor que desrespeitar este Estatuto ou não acatar as deliberações da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Caberá recurso para a Assembleia Geral da decisão da Diretoria de que trata este artigo, devendo a assembleia ser convocada pelo Presidente, caso o solicite o Diretor exonerado.

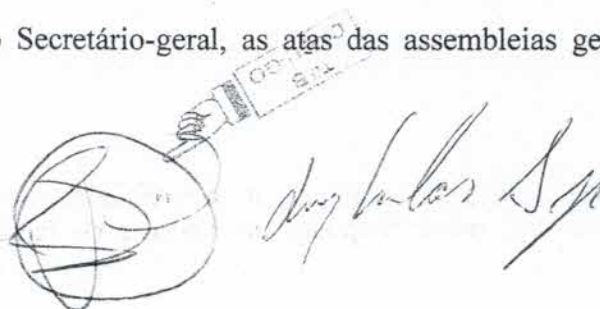
Art. 25 – Compete à Diretoria:

- a) administrar a associação, coordenando as atividades dos diferentes departamentos;
- b) criar novos departamentos;
- c) elaborar o Regimento Interno da Associação;
- d) criar e instalar filiais;
- e) aprovar novos sócios contribuintes;
- f) credenciar fiscais;

- g) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral;
- h) manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;
- i) estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados;
- j) selecionar chefes de departamentos e empregados em geral e decidir quanto a sua destituição;
- k) outorgar vantagens aos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais;
- l) fixar a remuneração dos empregados e de pessoal contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- m) autorizar assunção de dívidas ou efetivação de despesas extraorçamentárias dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária;
- n) fixar valores relativos à “caixa pequena” e ao limite mínimo para depósito em conta-corrente bancária, conforme previsto no artigo 29, parágrafo único;
- o) preparar proposta orçamentária para submeter à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 26 – Compete ao Presidente:

- a) representar a associação, em todos os seus atos, em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;
- b) convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de Diretoria, observado o disposto no artigo 18;
- c) controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;
- d) assinar toda a correspondência expedida pela associação;
- e) autorizar despesas extraorçamentárias, dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária, “ad referendum” da Diretoria;
- f) apresentar, à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas;
- g) assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro;
- h) assinar, juntamente com o Secretário-geral, as atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;

A circular stamp with a signature inside, and a handwritten signature to its right.



i) assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar-lhes as folhas.

Art. 27 – Compete ao Vice-presidente cooperar com o Presidente em todas as suas incumbências e substituí-lo em seus impedimentos.

Parágrafo único – O Vice-presidente poderá cumular o seu cargo com a chefia de um departamento, exceto o Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária.

Art. 28 – Compete ao Secretário-geral:

- a) proceder à lavratura e leitura das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) convocar os sócios contribuintes para as assembleias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;
- c) expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembleia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;
- d) atender ao expediente da associação;
- e) manter em dia a correspondência social;
- f) organizar o arquivo da associação;
- g) representar a associação nos casos de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente;
- h) administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado;
- i) providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.

Art. 29 – Compete ao Tesoureiro:

- a) guardar todos os valores da associação assim como a documentação correspondente;
- b) abrir contas correntes em bancos e efetuar aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente;
- c) fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
- d) apresentar, trimestralmente, balancete à Diretoria;
- e) manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado.

f) preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único – Poderá ser mantido em “caixa pequena”, para atendimento a pequenas despesas, importância a ser estabelecida pela Diretoria, devendo o excedente acima de valor também fixado pela Diretoria, ser depositado em conta-corrente bancária.

Art. 30 – Compete ao Diretor Técnico:

- a) assessorar a Diretoria em questões técnicas relativas à medicina veterinária;
- b) assessorar a Diretoria no estabelecimento de normas para o funcionamento do abrigo e da clínica veterinária, supervisionando o cumprimento dessas normas;
- c) opinar em todos os projetos de melhorias ou obras no abrigo e na clínica veterinária, acompanhando a execução dos serviços;
- d) assessorar a Diretoria no recrutamento e seleção de médicos veterinários e pessoal auxiliar, para trabalhar no abrigo e na clínica veterinária.

Seção III – Dos Departamentos

Art. 31 – A Diretoria será assessorada em seu trabalho pelos seguintes departamentos.

- Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária
- Departamento Jurídico e de Fiscalização
- Departamento Educativo
- Departamento de Comunicação e Eventos

§1º – O chefe do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária será o Diretor Técnico.

§2º – A Diretoria poderá criar outros departamentos que se fizerem necessários.

Art. 32 – A chefia de departamento poderá ser exercida, voluntariamente, por qualquer sócio contribuinte que se apresentar e for aceito pela Diretoria ou por pessoa contratada pela Diretoria, com remuneração prevista no orçamento ou, à sua falta, fixada pela Diretoria, dentro do limite estabelecido na letra “d” do artigo 11.

Art. 33 – São funções do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária:

- a) recolher e receber animais abandonados, proporcionando-lhes abrigo e assistência veterinária e eutanásia, quando for o caso (se o animal estiver passando por enorme dor física e as intervenções médicas não surtirem resultados satisfatórios ou quando a intervenção for extremamente cara e ainda houver risco para o animal);





b) estimular a adoção e fiscalizar os animais abrigados, vedada, em qualquer hipótese, a sua venda;

c) manter clínica veterinária para atendimento, preferencialmente, aos animais de propriedade da população de baixa renda;

d) proporcionar, preferencialmente à população de baixa renda, a utilização de métodos contraceptivos, com vistas a evitar a superpopulação de cães e gatos.

Parágrafo único – Os atendimentos na clínica veterinária serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria, permitida a dispensa do pagamento nos casos de comprovada pobreza do proprietário do animal.

Art. 34 – São funções do Departamento Jurídico e de Fiscalização:

a) acompanhar toda a legislação de interesse para a causa dos animais, mantendo arquivo atualizado da mesma;

b) assessorar a Diretoria em todas as questões relativas à legislação de interesse para os animais;

c) proceder a estudos com vistas ao aperfeiçoamento das leis que tratem de questões que afetem os animais;

d) orientar pessoas que recorram à associação com problemas relativos a animais;

e) apurar denúncias de maus tratos aos animais e adotar as medidas cabíveis;

f) propor a abertura de ações judiciais e acompanhá-las;

g) recrutar, selecionar e treinar fiscais.

Parágrafo único – As consultas ao Departamento Jurídico e a utilização de seus serviços serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria.

Art. 35 - São funções do Departamento Educativo:

a) promover campanhas sobre temas específicos ou gerais de proteção animal;

b) organizar exposições, visitas a escolas, espetáculos e outros eventos de caráter informativo e educativo;

c) elaborar cartilhas, folhetos e jornais informativos.

Art. 36 – São funções do Departamento de Comunicação e Eventos:

a) contatar com os meios de comunicação com vistas à divulgação da própria associação e dos trabalhos executados pelos diferentes departamentos;

b) divulgar material elaborado pelos departamentos;



c) promover eventos com vistas a aumentar o quadro social e o número de voluntários e angariar fundos para a associação;

d) contatar com entidades públicas e privadas com vistas a obter recursos e patrocínios;

e) elaborar o Boletim Informativo para distribuição interna entre os associados.

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Art. 37 – O Conselho Fiscal será formado de 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes, sendo eleitos juntamente com a Diretoria e com mandato por igual período, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração de qualquer espécie, aplicando-se a eles as mesmas restrições previstas no parágrafo único do artigo 20.

Art. 38 – Incumbe ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar os serviços da Tesouraria;
- b) examinar balancetes e dar parecer por escrito;
- c) dar parecer por escrito sobre a prestação de contas da Diretoria e do balanço anual;
- d) assessorar a Diretoria na elaboração da proposta orçamentária;
- e) sugerir medidas para o equilíbrio da situação financeira da associação;
- f) verificar o exato cumprimento das disposições deste Estatuto e das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 39 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, pelo menos, trimestralmente para apreciação dos balancetes dos três meses imediatamente anteriores.

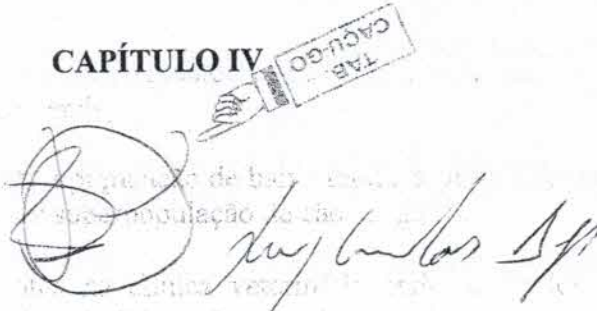
Art. 40 – O Conselho Fiscal deverá comparecer à reunião de Diretoria para apresentação do seu parecer relativamente aos balancetes trimestrais e balanço anual.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal poderão comparecer a qualquer outra reunião de Diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.

Art. 41 – O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com a presença de todos os membros.

Parágrafo único – Perderá o cargo o conselheiro que motivar a remarcação da reunião do Conselho Fiscal por mais de duas vezes consecutivas sem justificativa aceitável, a critério da Diretoria.

CAPÍTULO IV





DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 42 – O patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, valores mobiliários e dinheiro.

Parágrafo único – Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial.

Art. 43 – As rendas da associação serão constituídas de:

- a) legados, doações, subvenções, produtos de campanhas;
- b) produto da venda de artigos alusivos à finalidade da associação;
- c) receita de prestação de serviços;
- d) contribuição dos sócios contribuintes;
- e) aluguéis, dividendos e outras rendas originárias do patrimônio.

Parágrafo único: sendo a castração uma prioridade para a ONG “SOS QUATRO PATAS”, uma porcentagem dos rendimentos (ainda a ser definida) será sempre destinada à castração de animais da própria instituição, das ruas ou até da população carente.

Art. 44 – Os imóveis não poderão ser cedidos a título gratuito a quem quer que seja sob qualquer hipótese.

Parágrafo único – Em caso de locação, os contratos deverão obedecer as normas legais vigentes à época e os valores deverão obedecer aos correntes no mercado.

Art. 45 – A alienação de bens móveis no valor superior a R\$1.000,00 (hum mil reais) deverá ser submetida à deliberação da diretoria.

CAPÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 46 – A associação poderá ser dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos sócios presentes à Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, a qual só se poderá realizar com a presença de, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

§1º – não obtido o quorum de três quartos, será feita nova convocação, para 30 (trinta) dias após a 1ª convocação, em que o quorum necessário será de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

§2º – persistindo a falta de quorum, será feita uma terceira convocação, para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número de sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.



§3º – Todas as convocações deverão obedecer ao disposto no artigo 13.

Art. 47 – O patrimônio da associação será transferido para outra entidade protetora de animais escolhida, por maioria simples de votos, pela mesma Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução.

Caçu, 23 de fevereiro de 2018.

Raquel de Oliveira

Presidente: RAQUEL DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, RG 3652842 - DGPC-GO, CPF-MF 702.412.601-91, residente e domiciliada nesta cidade, na Fazenda Ribeirão Bonito, Caixa Postal número 50, Caçu, Goiás, CEP: 75.813-000.

LUIZ CARLOS SABINO JUNIOR

Tesoureiro: LUIZ CARLOS SABINO JUNIOR, brasileiro, vereador, RG 5711081 DGPC-GO, CPF-MF 704.716.301-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paula e Silva, 1726, Loteamento Municipal, CEP: 75.813-000.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07



Reconheço por **SEMELHANÇA** as assinaturas de RAQUEL DE OLIVEIRA e LUIZ CARLOS SABINO JUNIOR são ao exemplar existente em meu arquivo.

Dou Fé. Caçu - GO, 06 de abril de 2018

Em testº da verdade

008317081608410946-09004 - 008317081608410946-09004

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella - Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07



PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A, protocolizado e digitalizado sob o nº 7.736, e registrado sob o nº 203. Dou fé. Caçu-GO 06/04/2018. Emolumentos: R\$ 51,00 Taxa Jud.: R\$ 13,54 Fundos 38% (Lei 19191): R\$ 19,88 TOTAL: R\$ 84,42
Selo Digital: 00821709120832134600001

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 2.492, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original no LIVRO: 2-0, fls. 143. MATRÍCULA nº 2.492. DATA: 28 de dezembro de 1984. IMÓVEL: uma gleba de terras situada neste Município, na Fazenda "Sucuri", com a área de quarenta e oito hectares, quarenta e um ares e trinta e dois vírgula noventa e sete centiares (48ha 41a 32,97ca), em culturas de segunda classe, formada em capim jaraguá, com as divisas e confrontações seguintes: começam no canto da cerca de arame na divisa com Célia Gama da Silva; daí, seguem pela cerca de arame com o rumo de 63°21'NE e distância de 662,36m, vão ter o canto da cerca de arame, confrontando, até aí, com Célia Gama da Silva; daí, seguem com o rumo de 23°15'NW e distância de 104,25m, vão ter o canto da cerca de arame na divisa com o loteamento da Prefeitura Municipal, confrontando, até aí, com Vicente Moraes da Silva; daí, seguem pela cerca de arame com o rumo de 25°52'NW e distância de 631,00m, vão ter o canto da cerca de arame na divisa com Pedro Teixeira de Paula, confrontando, até aí, com o Loteamento da Prefeitura Municipal; daí, seguem pela cerca de arame com os respectivos rumos e distâncias: 53°23'SW, 215,00m; 34°30'NW, 158,64m, vão ter o canto da cerca de arame na divisa com a CASEGO, confrontando, até aí, com Pedro Teixeira de Paula; daí, seguem pela cerca de arame com o rumo de 55°14'SW e distância de 155,40m, vão ter o canto da cerca de arame; daí, seguem pela cerca de arame na divisa com Anízio Pereira Alves, confrontando, até aí, com a CASEGO; daí, seguem pela cerca de arame com os respectivos rumos e distâncias: 39°03'SW, 166,86m; 31°13'SE, 353,85m; 54°20'SW, 228,64m, vão ter o canto da cerca de arame na beira da Estrada Municipal CAW-3, confrontando, até aí, com Anízio Pereira Alves; daí, seguem pela cerca de arame com o rumo de 35°53'SE e distância de 394,77m, vão ter o canto da cerca de arame na divisa com Célia Gama da Silva, onde tiveram início estas divisas, confrontando, até aí, com a Estrada Municipal CAW-3; cadastrada no INCRA sob os nºs. 936057 001180-3, com 32,1ha de área total; fração mínima de parcelamento, 3,0 ha; módulo fiscal, 35,0; número de módulos fiscais, 0,83; e, 936057 001538-8, com 51,3ha de área total; fração mínima de parcelamento, 3,0; módulo fiscal, 35,0; número de módulos fiscais, 1,41. PROPRIETÁRIOS: ANÍZIO PEREIRA ALVES, produtor rural, CI-RG nº 434.969-GO, e DAGUIMAR ALVES DE FREITAS, do lar, CI-RG nº 670.321-GO, casados entre si sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, CPF-MF, comum ao casal, nº 012.693.641-20, e ALBINA CÂNDIDA DA COSTA, do lar, separada judicialmente, CI-RG nº 789.203-GO e CIC nº 269.985.211-20, brasileiros, capazes, residentes e domiciliados neste Município, na Fazenda Sucuri, lugar Água Fria. Números

dos registros anteriores: 2.465, 3.502, 3.582, 4.550 e matrícula nº 2.288, às fls. 104 do livro 2-N, R-4-490 e R-1-1.512 e matrícula nº 2.482, às fls. 131 deste livro. O referido é verdade e dou fé. (a) Altino Barboza, Oficial Substituto.



R-1-2.492. (Livro 2-O, fls. 143). Nos termos da escritura de compra e venda de 20 de dezembro de 1984, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 37/38vº do livro nº 65, por mim, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **CLUBE DO LAÇO DE OURO**, Associação Esportiva e Recreativa, CGC/MF nº 00.079.384/0001-80, sediado neste Município, na Rodovia CAW-3 - Km 01, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Teixeira de Paula, brasileiro, casado, produtor rural, CI-RG nº 10.846.659-SP, CIC nº 157.867.571-53, residente e domiciliado nesta Cidade, à Av. Izidoro Goulart nº 213, por compra feita a Anízio Pereira Alves, produtor rural, CI-RG nº 434.969-GO, e Daguiomar Alves de Freitas, do lar, CI-RG nº 670.321-GO, casados entre si sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, CPF-MF, comum ao casal, nº 012.693.641-20, e Albina Cândida da Costa, do lar, separada judicialmente, CI-RG nº 789.203-GO, CIC nº 269.985.211-20, brasileiros, capazes, residentes e domiciliados neste Município, na Fazenda Sucuri, lugar denominado Água Fria, pelo preço de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 28 de dezembro de 1984. (a) Altino Barboza, Oficial Substituto.

AV-2-2.492. (Livro 2-O, fls. 143). A requerimento do proprietário, firmado em 17 de maio de 1995, procedo a esta averbação para constar a edificação, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, de 9.260,91m², de construção, no valor de R\$ 211.496,00 (duzentos e onze mil, quatrocentos e noventa e seis reais), assim distribuídos: uma construção com a área de 205,50m² destinada a bar e restaurante, com um salão, dois banheiros, cozinha, construído em alvenaria, piso de cerâmica, paredes de vidro, teto de madeira, coberto de telhas plan, no valor de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais); duas dependências ao lado direito do restaurante, construídas em alvenaria, a primeira com a área de 30,00m² e a segunda com a área de 40,25m², no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); um palco construído em alvenaria, coberto com telhas plan, com a área de 60,00m², no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); um banheiro público ao lado do palco, construído em alvenaria, com a área de 45,90m², no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); uma construção em alvenaria destinada a escritório, na recepção, com a área de 35,36m², no valor de R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais); dois reservatórios d'água, construídos em alvenaria, um com a área de 25,56m² e o outro com a área de 34,56m², no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), uma casa para motor estacionário em alvenaria, com a área de 2,50m², no valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); um conjunto de 30 baias para eqüinos, construída em alvenaria, coberto de telhas plan, com a área de 513,42m², com pista de areia para aquecimento e dois palcos de banho, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); um barracão para exposição de animais, com coqueiras, estrutura metálica, coberto de telhas de zinco, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); uma casa para zelador em alvenaria com área de 77,00m² e uma dependência ao lado, também em alvenaria, com a área de 24,00m², no valor de R\$ 12.625,00 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais); um conjunto de currais destinado a leilões, com a área de 3.683,00m², com palco de recepção, sem cobertura, com banheiros em alvenaria, com a área de 31,50m² e uma construção em alvenaria, destinada a uma cozinha e churrasqueira, com a área de 30,00m², no valor de R\$ 73.660,00 (setenta e três mil, seiscentos e sessenta reais); uma pista de areia, com dois conjuntos de currais nas testeiras, construídos de madeira com cordoalha, com a área total de 4.107,30m², no valor de R\$ 20.536,00 (vinte mil, quinhentos e trinta e seis reais); cercas e pastagens -quinze piquetes formados em grama, brachiária e outros capins, com cercas de arame liso e postes de madeira de lei, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo, estas benfeitorias, o valor total de R\$ 221.496,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais); as construções, devidamente matriculadas no INSS sob nº 08-043-01.328/74, conforme CND nº 235740, expedida pelo Posto de Arrecadação e Fiscalização, em Jataí, Goiás,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

datada de 16 de maio de 1995, arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 24 de maio de 1995. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-3-2.492. (Livro 2-O, fls. 143). Nos termos da escritura pública de venda e compra com pacto adjeto de hipoteca de 14 de novembro de 1995, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. vº93 a 97 do livro nº 84, por mim, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por MARINHO MORAES DE LIMA, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado à Rua Marechal Paulo Torres nº 294, aptº 203, centro, na cidade de Vassouras-RJ, portador da CI-RG nº 2.720.536-SSP-MG e do CIC-MF nº 022.445.434-04; PEDRO PAULA VIVACQUA, economista, portador da carteira de identidade do IPF nº 515.723, de 30/04/65, e sua mulher, Sra. SÔNIA MARIA VERGUEIRO VIVACQUA, portadora da carteira de identidade da IFP nº 3.754.638, expedida em 24/04/75, de prendas do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, portadores dos CIC-MF, comum ao casal nº 203.206.477-49, residentes e domiciliados na Estrada da Barra da Tijuca nº 1006, Bloco 02, 303, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, por compra feita ao Clube do Laço de Ouro, Associação Esportiva e Recreativa, sediada neste Município, na Rodovia CAW-3, Km 01, inscrito no CGC-MF sob o nº 00.079.384/0001-80, pelo preço de R\$ 232.300,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos reais), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 12 de dezembro de 1995. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-4-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155). De conformidade com a escritura acima, o imóvel objeto da presente matrícula foi dado, em primeira, única e especial hipoteca, por seus proprietários, ao Clube do Laço de Ouro, Associação Esportiva e Recreativa, sediada neste Município, na Rodovia CAW-3, Km 01, CGC-MF nº 00.079.384/0001-80, para garantia da dívida de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), representados, na data da presente escritura, por 9.000 (nove mil) arrobas de carne bovina, especificamente carne de boi gordo, para serem entregues na forma e datas seguintes: 1)- 4.500 (quatro mil e quinhentas) arrobas, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no dia 30 de maio de 1996; 2) - 4.500 arrobas, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no dia 30 de maio de 1997, sendo que as arrobas deverão ser entregues em carcaça, na sede do Clube do Laço de Ouro. As demais condições constam da própria escritura. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 12 de dezembro de 1995. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-5-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155). De conformidade com a escritura de compra e venda de 11 de março de 1996, lavrada no 6º Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, às fls. 059 do livro nº 5362, pelo Escrevente Luiz Antônio Cândido de Oliveira, **cinquenta por cento (50%) do imóvel e benfeitorias**



constantes na presente matrícula, foram adquiridos por PEDRO PAULO VIVACQUA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Sônia Maria Vergueiro Vivacqua, antes da Lei 6.515/77, economista, CI-RG nº 515.723-IFE, CPF-MF nº 203.206.477-49, residente no Rio de Janeiro-RJ, à Estrada da Barra da Tijuca 1006/303, por compra feita a Marinho Moraes de Lima, brasileiro, solteiro, industrial, CI-RG nº 2.720.536-SSP-MG, CPF-MF nº 022.445.434-04, residente à Rua Marechal Paulo Torres nº 294, aptº 203, Vassouras-RJ, no valor de R\$ 26.150,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta reais). O referido é verdade e dou fé. Caçu, 03 de maio de 1996. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

AV-6-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155). Procedo a esta averbação, nos termos do recibo e autorização para baixa de hipoteca, firmado em 05 de agosto de 1996, pelo credor Clube do Laço de Ouro, representado pelo Presidente José Osvaldo Ferreira, para constar que **fica cancelado e considerado inexistente o R-4-2.492, acima, visto terem os devedores solvido a totalidade de seu débito.** O referido é verdade e dou fé. Caçu, 07 de agosto de 1996. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-7-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155vº). Em cumprimento ao respeitável mandado de registro de penhora datado de 30 de maio de 2001, assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca, Dr. Mábio Antônio Macêdo, extraído dos autos nº 4.581/00 - 1º Cível local, de Ação de Execução por Quantia Certa c/ Dev. Solvente, movida por Master Factoring Fomento Mercantil Ltda., em desfavor de Do Laço Comercialização de Animais Ltda., **procedo o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 11.005,13 (onze mil, cinco reais e treze centavos).** O referido é verdade e dou fé. Caçu, 04 de setembro de 2001. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-8-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155vº). De conformidade com respectivo termo, lavrado, em consonância com a alteração introduzida no Código de Processo Civil, artigo 659, parágrafo 4º, pela Lei 10.444, de 07/05/2002, pela Escrivã Dalila F. Mesquita Diniz, da Escrivania de Menores e 1º do Cível da Comarca de Quirinópolis-GO, nos autos nº 6.626/2002, Ação de Execução Cambial, promovida por Delcídes Ferreira de Souza, brasileiro, divorciado, advogado, OAB-GO nº 8.293, CIC-MF nº 100.680.821-34, residente e domiciliado naquela Cidade, à Rua Francisco Correa, 32, contra Adriático Alimentos Ltda., representado pelos sócios, Espólio de Pedro Paulo Vivacqua, CPF-MF nº 203.206.477-49, representado pela inventariante Anna Paula Vivacqua Ravagnani, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, Barra da Tijuca, Av. Dom Pepe nº 606, aptº 404, e Clóvis Roberto Richard Ravagnani, CPF-MF nº 589.310.077-87, com endereço em Rio Verde-GO, Parque dos Buritis, à Rua 12 nº 120, **procedo ao registro da penhora do imóvel desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 157.980,12 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos), devida ao exequente. Ficou como depositário fiel, sob as penas da Lei, o depositário público de Quirinópolis-GO.** O referido é verdade e dou fé. Caçu, 27 de novembro de 2002. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-9-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155vº). Em cumprimento à intimação do MM. juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Quirinópolis, Goiás, Dr. Fausto Moreira Diniz, datada de 05 de maio de 2003, expedida nos autos nº 6.976/2003, de Ação de Execução por quantia certa, movida por Delcídes Ferreira de Souza contra Adriático Alimentos Ltda. e outro, ação esta que teve curso pelo 1º Cível daquela comarca, **procedo ao registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância de R\$ 176.270,75 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta reais).** devida aos exequente. Dou fé. Caçu, 08 de maio de 2003. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

AV-10-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155vº). Faço a presente averbação para constar, corretamente o valor citado no R-9, acima, que é R\$ 176.270,75 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos). Dou fé. Caçu, 08 de maio de 2003. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missé Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

R-11-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155vº). Em cumprimento ao Mandado de Intimação do MM. Juiz de Direito da Vara do Trabalho em Jataí, Goiás, Dr. Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa, expedido nos autos nº 00481-2003-111-18-00-8 de Ação Trabalhista movida por Néviton de Sousa Ferreira e outros, em face de Adriático Alimentos Ltda. e Pedro Paulo Vivácqua, procedo o arresto do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), devida aos exeqüentes. Dou fé. Caçu, 10 de novembro de 2003. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-12-2.492. (Livro 02, ficha 03). Em cumprimento ao Mandado de Registro da Vara do Trabalho de Jataí, Goiás, datado de 08 de julho de 2004, extraído dos autos nº 01043-2001-111-18-00-5, de reclamação trabalhista movida por Neviton de Souza Ferreira, em desfavor de Adriático Alimentos Ltda, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 170.850,99 (cento e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), devida ao exeqüente. Dou fé. Caçu, 03 de agosto de 2004.

R-13-2.492. (Livro 02, ficha 03). Nos termos da Carta de Arrematação datada de 21 de setembro de 2005, extraída dos autos nº 6.626/2003, de Ação de Execução, em trâmite na Escriania do 1º Cível da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, na qual figura como exeqüente Delcídes Ferreira de Souza e como executado Adriático Alimentos Ltda. e Espólio de Pedro Paula Vivacqua, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito Dr. Gustavo Assis Garcia, coube ao arrematante DELCIDES FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 8.293, CPF-MF 100.680.821-34, residente e domiciliado em Quirinópolis-GO, na Rua Francisco Correa Neves, 32, Centro, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo maior lance oferecido no valor de R\$ 478.310,17 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e dez reais e dezessete centavos). Dou fé. Caçu, 09 de agosto de 2007.

R-14-2.492. (Livro 02, ficha 03vº). Nos termos da escritura de compra e venda de 11 de fevereiro de 2008, do Cartório de Registro de Imóveis, Anexos e Tabelionato de Notas de Gouvelândia, Comarca de Quirinópolis-GO, lavrada às fls. 129vº a 133 do livro nº 05 pela Tabela Maria Cristina Pucineli, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por NEIDE BIMBATO, brasileira, solteira, bancária, CI-RG 5.187.325-SSP-SP, CPF-MF 466.010.908-91, residente e domiciliada em Votuporanga-SP, na Rua Permambuco, 3411, aptº 11, por compra feita ao Espólio de Delcídes Ferreira de Souza, representado pelo Alvará Judicial extraído dos autos nº 8016 e pelo

Inventariante Giorgi Thompson de Souza, advogado, OAB-GO nº 18.624, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Quirinópolis-GO, pelo preço de R\$ 213.021,59 (duzentos e treze mil, vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), com as seguintes condições: a compradora aceita o imóvel nas condições em que se encontra, assumindo doravante todas as obrigações trabalhistas e encargos consignados na Carta de Arrematação, bem como os débitos e acessórios contidos na referida Carta, ficando o vendedor obrigado a assumir todos os encargos trabalhistas a partir da data da escritura e a entregar o imóvel totalmente desocupado. Dou fé. Caçu, 26 de fevereiro de 2008.



AV-15-2.492 (Livro 02). INCRA E NIRF. Faço a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula está cadastrado no INCRA, em nome de Delcídes Ferreira de Souza, brasileiro, sob nº 926.132.035.211-9, com 48,4000ha de área total; módulo fiscal 35,0ha; número de módulos fiscais, 1,3828; fração mínima de parcelamento 3,0000ha, conforme CCIR, emissão 2003/2004/2005, que me foi apresentado, e na Receita Federal sob nº 4.293.848-1, estando com o ITR devidamente quitado até esta data, conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 23.05.2008, com validade até 24.11.2008, arquivada neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 17 de junho de 2008.

R-16-2.492 (Livro 02). COMPRA E VENDA. Nos termos da escritura pública de compra e venda de 16 de junho de 2008, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 112 a 114 do livro nº 110, pela Escrevente Missé Sousa Carvalho, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por WILMAR NUNES PIRES, brasileiro, farmacêutico, portador da CI-RG nº 1.093.556-2ª via-SSP-GO, inscrito no CPF-MF sob nº 277.663.491-91, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Sena e Melo nº 930, Vila Martins, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, com Eneida Cristina e Silva Pires, brasileira, fonoaudióloga, portadora da CI-RG nº 1.396.586-2ª via-SSP-GO, inscrita no CPF-MF sob nº 478.987.801-59; e, JOSÉ THOMAZ PIRES, brasileiro, comerciante, portador da CI-RG nº 132.032-2ª via-SSP-GO, inscrito no CPF-MF sob nº 016.698.691-72, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Francisco Cândido de Castro nº 630, Vila Martins, casado, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com Lázara Pires da Silva, brasileira, do lar, portadora da CI-RG 1.003.427-SSP-GO, inscrita no CPF-MF sob nº 704.906.861-68, por compra feita a Neide Bimbato, brasileira, solteira, maior, bancária, portadora da CI-RG nº 5.187.325-SSP-SP, inscrita no CPF-MF sob nº 466.010.908-91, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 3411, apartamento 111, em Votuporanga, São Paulo, pelo preço R\$ 313.018,51 (trezentos e treze mil, dezoito reais e cinquenta e um centavos), distribuído em R\$ 213.018,51 para a terra nua e R\$ 100.000,00 para as benfeitorias, sendo R\$ 263.018,51 (duzentos e sessenta e três mil, dezoito reais e cinquenta e um centavos), pagos no ato da assinatura da escritura e o restante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com pagamento condicionado à baixa das penhoras registradas sob os ns. 07 e 12, desta matrícula, na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) para Wilmar Nunes Pires e 25% (vinte e cinco por cento) para José Thomaz Pires). O referido é verdade e dou fé. Caçu, 17 de junho de 2008.

AV-17-2.492. (Livro 02). BAIXA. Nos termos do Mandado de Levantamento de Penhora, datado de 05 de agosto de 2008, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito Dra. Ana Maria de Oliveira, extraído dos autos nº 4.581 de Ação de Execução por Quantia Certa com Devedor Solvente, requerida por Master Factoring Fomento Mercantil Ltda., tendo como requerido Do Laço Comercialização de Animais Ltda., procedo a esta averbação para constar o levantamento da penhora objeto do R-7-2.492, acima. Dou fé. Caçu, 11 de agosto de 2008.

AV-18-2.492 (Livro 02). BAIXA. Atendendo determinação do MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Jataí-GO, constante do Ofício nº 700/2008, de 03 de setembro de 2008, assinado pelo Diretor da Secretaria Caio da Silva Rocha,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

faço a presente averbação para promover a baixa da penhora do imóvel desta matrícula, constante do R-12, acima. Dou fé. Caçu, 19 de setembro de 2008.

AV-19-2.492 (Livro 02). QUITAÇÃO. A requerimento de Wilmar Nunes Pires, já qualificado, datado de 25 de setembro de 2008, faço a presente averbação para constar a quitação da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao restante do débito relativo à aquisição do imóvel, constante do R-16, acima, de conformidade com o recibo firmado por Neide Bimbato em 23 de setembro de 2008, arquivado neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 1º de outubro de 2008.

AV-20-2.492 (Livro 02). BAIXA. Nos termos do Ofício nº 700/2008, de 03 de setembro de 2008, mencionado na AV-18-2.492, acima, assinado pelo Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho de Jataí-GO, Caio da Silva Rocha, contendo determinação do MM. Juiz Titular, faço a presente averbação para constar o cancelamento do arresto do imóvel desta matrícula, registrado sob o nº R-11-2.492. Dou fé. Caçu, 15 de abril de 2009.

AV-21-2.492 (Livro 02). BAIXA. A requerimento do proprietário Wilmar Nunes Pires, acima qualificado, faço a presente averbação para constar o cancelamento das penhoras objeto dos registros ns. R-8 e R-9 desta matrícula, por ter sido, com a arrematação do imóvel em hasta pública feita por Delcídes Ferreira de Souza, ocorrida em 19 de setembro de 2005, saldados os débitos que deram origem àquelas penhoras. Dou fé. Caçu, 17 de abril de 2009.

R-22-2.492 (Livro 02). MEAÇÃO. De conformidade com a escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de Lázara Pires da Silva de 25 de fevereiro de 2011, lavrada no Tabelionato de Notas local, às fls. 134 a 140 do livro nº 119, pelo Tabelião Oldack Musa dos Santos, nos termos da Lei nº 11.441, de 04 de janeiro de 2007 e Resolução nº 35/2007 do Conselho Nacional de Justiça, 12,50% (doze e meio por cento) do imóvel objeto da presente matrícula coube ao meeiro JOSÉ THOMAZ PIRES, brasileiro, viúvo, pecuarista, CI-RG nº 132.032-2ª via-SSP/GO, CPF-MF nº 016.698.691-72, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Francisco Candido de Castro nº 630, Vila Martins, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O referido é verdade e dou fé. Caçu, 09 de março de 2011. (a) Missê Sousa Carvalho, Suboficial.

R-23-2.492 (Livro 02). HERANÇA. De conformidade com a escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de Lázara Pires da Silva de 25 de fevereiro de 2011, lavrada no Tabelionato de Notas local, às fls. 134 a 140 do livro nº 119, pelo Tabelião Oldack Musa dos Santos, nos

termos da Lei nº 11.441, de 04 de janeiro de 2007 e Resolução nº 35/2002 do Conselho Nacional de Justiça, 12,50% (doze e meio por cento) do imóvel objeto da presente matrícula coube ao herdeiro WILMAR NUNES PIRES, brasileiro, farmacêutico, CI-RG nº 1.093.556-2ª via-SSP-GO, CPF-MF nº 277.663.491-91, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Sena e Melo nº 930, Setor Central, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, em 17 de dezembro de 1988, com ENEIDA CRISTINA E SILVA PIRES, brasileira, fonoaudióloga, CI-RG nº 1.396.586-2ª via-SSP-GO, CPF-MF nº 478.987.801-59, conforme certidão de casamento extraída do Livro nº 11 aux., fls. 189, Termo nº 5583, do Cartório de Registro Civil 3ª Circunscrição, da Comarca de Goiânia, Goiás, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O referido é verdade e dou fé. Caçu, 09 de março de 2011. (a) Missé Sousa Carvalho, Suboficial.

R-24-2.492 (Livro 02). COMPRA E VENDA. Nos termos da escritura pública de compra e venda de 04 de maio de 2011, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 185/186vº do livro nº 118, pela Escrevente Maristela Sousa Carvalho Paranaíba, 12,50% (doze e meio por cento) do imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por WILMAR NUNES PIRES, brasileiro, farmacêutico, CI-RG nº 1.093.556-2ª via-SSP-GO, CPF-MF nº 277.663.491-91, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Sena e Melo nº 930, Setor Central, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, em 17 de dezembro de 1988, com ENEIDA CRISTINA E SILVA PIRES, brasileira, fonoaudióloga, CI-RG nº 1.396.586-2ª via-SSP-GO, CPF-MF nº 478.987.801-59, conforme certidão de casamento extraída do Livro nº 11 aux., fls. 189, Termo nº 5583, do Cartório de Registro Civil 3ª Circunscrição, da Comarca de Goiânia, Goiás, por compra feita a José Thomaz Pires, brasileiro, viúvo, pecuarista, CI-RG nº 132.032-2ª via-SSP-GO, CPF-MF nº 016.698.691-72, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Francisco Cândido de Castro nº 630, Vila Martins, pelo preço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 09 de maio de 2011. (a) Maristela Sousa Carvalho Paranaíba, Escrevente.

R-25-2.492 (Livro 02). DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL. Nos termos da escritura pública de desapropriação amigável de 10 de janeiro de 2014, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 118 a 121 do Livro nº 130, por mim, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido pelo MUNICÍPIO DE CAÇU, entidade de direito público interno, com sede administrativa nesta Cidade, na Rua Manoel Franco nº 695, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.164.292/0001-60, por desapropriação feita a Wilmar Nunes Pires, farmacêutico, nascido no dia 23 de janeiro de 1964, CI-RG nº 1.093.556-2ª via-SSP-GO, CPF-MF nº 277.663.491-91, e sua mulher, Eneida Cristina e Silva Pires, fonoaudióloga, nascida no dia 09 de fevereiro de 1967, CI-RG nº 1.396.586-2ª via-SSP-GO, CPF-MF nº 478.987.801-59, brasileiros, casados aos 17 de dezembro de 1988, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento extraída do Livro nº 11 auxiliar, fls. 189, Termo nº 5583, do Cartório de Registro Civil 3ª Circunscrição, da Comarca de Goiânia, Goiás, residentes e domiciliados nesta Cidade, na Rua Sena e Melo nº 930, Setor Central, pelo preço de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), distribuído em R\$ 750.206,16 (setecentos e cinquenta mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos) para a terra nua e R\$ 1.949.793,84 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) para as benfeitorias, do qual a importância de R\$ 1.517.156,85 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) foi paga no dia 10 (dez) de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013), através do cheque nº 851047, conta 10.001-3, agência 0836-2, de emissão da Prefeitura Municipal de Caçu, para depósito na conta corrente nº 8.154-X, agência 0836-2, Banco do Brasil S/A, de titularidade de Wilmar Nunes Pires, e o restante, ou seja, R\$ 1.182.843,15 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos), a ser pago no ato da assinatura da presente escritura, através do cheque nº 850037, conta 14.511-4, agência 0836-2, de emissão da Prefeitura Municipal de Caçu, sendo que parte da área desapropriada, medindo trinta e oito hectares, dezesseis ares e sessenta e quatro centiares (38ha 16a 64ca), destinar-se-á ao parcelamento do solo para construção de casas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

para famílias de menor poder aquisitivo (art.5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41), situada dentro das seguintes divisas e confrontações:
"inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C7Z-M-001, de coordenadas N 7.946.861,360m e E 486.650,356m; deste, segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal, com os respectivos azimutes e distâncias: 137°52'23" e distância de 283,06m; até o vértice C7Z-M-002, de coordenadas N 7.946.651,428m e E 486.840,224m; 137°51'36" e distância de 152,87m; até o vértice C7Z-M-003, de coordenadas N 7.946.538,075m e E 486.942,790m; 137°58'44" e distância de 193,23m; até o vértice C7Z-M-004, de coordenadas N 7.946.394,524m e E 487.072,140m; deste, segue confrontando com Joaquim Soares de Castro, com o azimuth de 140°26'27" e distância de 104,03m; até o vértice C7Z-M-005, de coordenadas N 7.946.314,318m e E 487.138,396m; deste, segue confrontando com Célia Gama da Silva, com o azimuth de 227°07'43" e distância de 298,22m; até o vértice C7Z-M-006, de coordenadas N 7.946.111,420m e E 486.919,833m; deste, segue confrontando com parte da própria área, com os respectivos azimutes e distâncias: 310°10'59" e distância de 275,01m; até o vértice C7Z-M-016, de coordenadas N 7.946.288,866m e E 486.709,728m; 227°07'43" e distância de 366,87m; até o vértice C7Z-M-008, de coordenadas N 7.946.039,266m e E 486.440,858m; deste, segue confrontando com a estrada municipal CAW-03, com o azimuth de 310°11'49" e distância de 121,45m; até o vértice C7Z-M-009, de coordenadas N 7.946.117,649m e E 486.348,094m; deste, segue confrontando com o setor Vale do Sol, com os respectivos azimutes e distâncias: 38°21'55" e distância de 216,27m; até o vértice C7Z-M-010, de coordenadas N 7.946.287,222m e E 486.482,328m; 312°46'13" e distância de 353,01m; até o vértice C7Z-M-011, de coordenadas N 7.946.526,934m e E 486.223,192m; 22°40'50" e distância de 166,72m; até o vértice C7Z-M-012, de coordenadas N 7.946.680,763m e E 486.287,479m; deste, segue confrontando com a Casego, com os respectivos azimutes e distâncias: 128°52'48" e distância de 12,40m; até o vértice C7Z-M-013, de coordenadas N 7.946.672,982m e E 486.297,129m; 38°52'18" e distância de 155,45m; até o vértice C7Z-M-014, de coordenadas N 7.946.794,007m e E 486.394,685m; deste, segue confrontando com o setor Industrial, com os respectivos azimutes e distâncias: 129°37'09" e distância de 158,13m; até o vértice C7Z-M-015, de coordenadas N 7.946.693,172m e E 486.516,490m; 38°31'02" e distância de 214,96m; até o vértice C7Z-M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM"; e a outra parte, com a área de dez hectares, vinte e quatro ares e sessenta e oito vírgula noventa e sete centiares (10ha 24a 68,97ca), será destinada à instalação de edifícios públicos (art. 5º, alínea "m" do

Decreto-Lei Federal nº 3.365/41), situada dentro das seguintes divisas e confrontações: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C7Z-M-006, de coordenadas N 7.946.111,420m e E 486.919,833m; deste, segue confrontando com Célia Gama da Silva, com o azimuth de 227°07'43" e distância de 366,84m; até o vértice C7Z-M-007, de coordenadas N 7.945.861,840m e E 486.650,985m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal CAW-03, com o azimuth de 310°10'37" e distância de 275,02m; até o vértice C7Z-M-008, de coordenadas N 7.946.039,266m e E 486.440,858m; deste, segue confrontando com parte da própria área, com os respectivos azimuths e distâncias: 47°07'43" e distância de 366,87m; até o vértice C7Z-M-016, de coordenadas N 7.946.288,866m e E 486.709,728m; 130°10'59" e distância de 275,01m; até o vértice C7Z-M-006, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 21 de fevereiro de 2014. (a) Missé Sousa Carvalho, Suboficial.



O referido é verdade e dou fé.
Caçu, 14 de outubro de 2019.

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella
ESCREVENTE



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

00831503121040106409667



Consulte este selo em <http://extrajudicial.tigo.jus.br>



LAUDO DE AVALIAÇÃO 64/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto nº. 006/2018, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano à Rua “C”, Quadra 07, Lote – 01, Lot. Alto Paraíso, Caçu-Go.

Baseado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale R\$ 40,00, assim:

Lote 01 = 2.319,05m² x 40,00R\$/M²

Valor Total: R\$ 92.762,00

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 08 de outubro de 2019.



Karla Giroto Barcelos
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO ALTO PARAÍSO

QUADRA 07

LOTE 01

A: 2.319,05M²

FRENTE: 47,60M PARA RUA C ;

FUNDO: 44,69M PARA RUA B;

LATERAL DIREITA: 50,64M PARA ÁREA INSTITUCIONAL;

LATERAL ESQUERDA: 49,96M PARA RUA E.



KARLA GIROTTTO BARCELOS

ARQUITETA E URBANISTA CAU A 36760-5